



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026, que Institui, no âmbito da Câmara Municipal De Santo André, o Prêmio "Entidade Transparente e Excelência Em Gestão", destinado ao reconhecimento de Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil do Município.

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o Prêmio "Entidade Transparente e Excelência em Gestão", com o objetivo de reconhecer, valorizar e homenagear as entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se destacam pelas boas práticas de governança, transparência financeira e impacto social no município.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente e dividido nas seguintes categorias:

I - Transparência e Prestação de Contas: destinada às entidades que demonstrem excelência na clareza de seus balanços financeiros, facilidade de acesso à informação por parte da sociedade e rigor na prestação de contas de recursos públicos e privados;

II - Excelência em Gestão e Governança: voltada às organizações que apresentem processos internos eficientes, capacitação contínua de colaboradores e gestão inovadora de voluntariado;

III - Inovação e Impacto Social: para as entidades que desenvolveram projetos ou metodologias inovadoras com resultados diretos e comprovados na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Parágrafo único. Cada entidade filantrópica ou Organização da Sociedade Civil com sede e atuação em Santo André poderá inscrever-se em até duas categorias por edição.



Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica no site oficial da Câmara Municipal de Santo André, mediante preenchimento de formulário específico e envio dos seguintes documentos:

I - Histórico institucional da entidade inscrita e comprovação de regularidade jurídica;

II - Relatórios de atividades, balanços financeiros ou demonstrações contábeis que comprovem as práticas de transparência;

III - Portfólio, links ou materiais visuais que comprovem as ações e os impactos desenvolvidos;

IV - Declaração de veracidade e responsabilidade pelas informações fornecidas.

Parágrafo único. As inscrições são gratuitas e terão prazo estabelecido em edital específico a cada edição, o qual poderá detalhar a exigência de documentos complementares para a inscrição em cada categoria.

Art. 4º A seleção das entidades homenageadas será realizada por Comissão Julgadora designada por ato da Mesa Diretora, composta por:

I - 3 (três) vereadores em exercício na legislatura vigente;

II - 1 (um) representante da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo André;

III - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

IV - 1 (um) representante de instituição de ensino superior ou entidade de classe ligada à área de contabilidade ou gestão com sede na região;

V - 1 (um) representante indicado pela Federação das Entidades Assistenciais de Santo André (FEASA).

Art. 5º A Comissão Julgadora avaliará as candidaturas com base nos seguintes critérios de mérito:

I - Nível de transparência ativa e passiva, bem como o rigor na prestação de contas;



II - Eficiência, economicidade, governança e boas práticas de gestão administrativa e financeira;

III - Relevância, abrangência e impacto social comprovado das ações promovidas;

IV - Inovação, sustentabilidade e qualidade técnica dos projetos apresentados.

§ 1º O edital específico de cada edição detalhará os indicadores de avaliação para cada um dos critérios previstos neste artigo, estabelecendo a respectiva escala de pontuação e os pesos aplicáveis.

§ 2º Sagrar-se-á vencedora, em sua respectiva categoria, a entidade que atingir a maior pontuação total, apurada a partir do somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§ 3º O edital preverá, ainda, os critérios de desempate, garantindo a objetividade e a impessoalidade no julgamento.

Art. 6º A entrega do Prêmio ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, a ser realizada no mês de outubro, em alusão ao Dia Municipal da Filantropia.

§ 1º A entidade classificada em primeiro lugar em cada categoria será agraciada com a Medalha João Ramalho, no Grau "*Legatum Gradus*", em conformidade com as disposições da Resolução nº 07/2020.

§ 2º A entidade classificada em segundo lugar em cada categoria receberá um Diploma de Menção Honrosa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de junho de 2026.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O Terceiro Setor desempenha um papel fundamental no município de Santo André, chegando muitas vezes onde o Poder Público não consegue alcançar com a mesma agilidade.

As entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) são pilares de solidariedade, assistência, saúde, educação e desenvolvimento social. Contudo, para que essas entidades continuem prestando seus inestimáveis serviços e conquistem cada vez mais a confiança de doadores, parceiros e do próprio Poder Público, é imperativo que a transparência financeira e a excelência na gestão sejam cultivadas e aprimoradas continuamente.

O presente Projeto de Resolução visa criar o Prêmio "Entidade Transparente e Excelência em Gestão". Mais do que uma simples homenagem, este prêmio tem o condão de atuar como um incentivo pedagógico e institucional. Ao reconhecer publicamente as organizações que mantêm suas contas abertas, que gerem seus recursos com responsabilidade e que inovam em seus processos internos, a Câmara Municipal de Santo André estimula a profissionalização de todo o setor filantrópico da cidade.

A concessão da Medalha João Ramalho, no Grau "*Legatum Gradus*", aos primeiros colocados, reforça o prestígio desta honraria e demonstra o profundo respeito do Legislativo Andreense por aquelas instituições que deixam um verdadeiro legado de boas práticas. A premiação valoriza quem faz o bem e o faz bem feito, garantindo que os recursos arrecadados sejam efetivamente transformados em impacto social.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do presente Projeto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

